

Lei n.º 874.

Abre um crédito Especial no valor de G\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos cruzeiros).

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta: -

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um crédito Especial no valor de G\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos cruzeiros) destinados à aquisição de madeiras para fecho das escolas rurais do Município.

Artigo 2.º - O crédito Especial aberto no artigo anterior, terá como recurso as seguintes anulações: -

3.1.1.1.0.2 - 13.º Salário de Funcionários Contratados - Gabinete do Prefeito G\$ 400,00

3.1.1.1.0.2 - 13.º Salário de Funcionários de serviços Gerais da Prefeitura G\$ 2.000,00

3.1.1.1.4.2 - 13.º Salário de Servidores Rodovias G\$ 2.000,00

3.1.1.1.4.2 - Substituição de Servidores G\$ 500,00

3.2.3.3.8.9 - Salário de Família do Pessoal Civil - Rodovias G\$ 500,00

total G\$ 5.700,00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 28 de dezembro de 1971.

promulgada pelo Executivo em 28/12/71

a.a) Olinda Guglielmetti Coronado - Presidente, Francisco de Melo Dias Neto - 1.º secretário.

SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Ramos
SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Director de Secretaria